

MICROECONOMIA

1.º TESTE

2 DE MAIO DE 2018

DURAÇÃO: 1 HORA

NOME

N.º INFORMÁTICO

P.PORTO
ISCAP

Resolução

- Preencha o cabeçalho e, para cada uma das alíneas, assinale assim , nesta folha, a única opção correcta.
- Cotação por alínea [c]: opção correcta [+c valores]; opção errada [-c/3 valores, se o n.º de respostas erradas exceder o n.º de respostas correctas em mais do que uma unidade; 0 valores, no caso contrário].
- Em cada alínea, se não assinalar nenhuma opção, ou se assinalar mais do que uma, ser-lhe-á atribuída a cotação de zero valores.

[20 valores]

1. Sendo o custo de oportunidade unitário do bem X igual a 3 unidades do bem Y, com os recursos e as tecnologias de que dispõe, a economia pode produzir 150 unidades do bem Y ou
[1,6]
 - 450 unidades do bem X.
 - 117 unidades do bem X.
 - 50 unidades do bem X.
 - 123 unidades do bem X.

2. Verificando-se $e_{py, Dx} = 2 - e_{Rx}$ e sendo X um bem essencial, conclui-se que um aumento do preço do bem Y induz
[1,6]
 - um aumento proporcionalmente menor da quantidade procurada do bem X.
 - uma redução proporcionalmente menor da quantidade procurada do bem X.
 - um aumento proporcionalmente maior da quantidade procurada do bem X.
 - uma redução proporcionalmente maior da quantidade procurada do bem X.

3. Da fixação de um preço máximo pode resultar, *ceteris paribus*,
[1,6]
 - o aumento da quantidade transaccionada.
 - a redução da quantidade procurada.
 - a diminuição do excedente do produtor.
 - um excesso de oferta.

4. Admitindo a linearidade das funções oferta e procura, e sabendo que a oferta é perfeitamente inelástica e que, no ponto de equilíbrio antes de imposto, a procura tinha elasticidade unitária, conclui-se que
[1,6]
 - os consumidores suportam 1% do imposto e os produtores os restantes 99%.
 - os produtores suportam 1% do imposto e os consumidores os restantes 99%.
 - os produtores conseguem repercutir sobre os consumidores a totalidade do imposto.
 - a incidência efectiva do imposto é de 100% sobre os produtores.

5. Sabendo-se que é igual a -60 u.m. a receita marginal correspondente a um ponto da curva da procura onde a elasticidade-preço da procura é de 1/3, conclui-se que, nesse ponto, o preço é de
[1,6]
 - 10 u.m.
 - 15 u.m.
 - 30 u.m.
 - 90 u.m.

6. Sendo $Q_D = 72 - 6p$ a função procura, a elasticidade-preço da procura correspondente ao nível de preço de p u.m. é igual a [2,4]
- $p/(72 - 6p)$.
 - $p/(12 - p)$.
 - $p/2$.
 - $0,1p$.
7. Verificando-se que a quantidade procurada de um bem passa de 10 a 30 unidades, na sequência de um aumento do rendimento de 600 para 1400 u.m., *ceteris paribus*, conclui-se que o bem é [2,4]
- de luxo.
 - inclassificável.
 - essencial.
 - inferior.
8. Considerando as funções oferta ($Q_S = 12 + 4p$) e procura ($Q_D = 120 - 8p$) de um bem, conclui-se que a fixação dum imposto específico de 4,5 u.m./u.f. originaria uma [2,4]
- redução do excedente do consumidor para 144 u.m.
 - redução da quantidade transaccionada de 6 u.f.
 - redução de 63 u.m. no excedente do consumidor.
 - elevação do excedente do consumidor para 64 u.m.
9. Considerando as funções oferta ($Q_S = 12 + 4p$) e procura ($Q_D = 120 - 8p$) de um bem, conclui-se que a incidência efectiva global sobre os produtores dum imposto específico de 4,5 u.m./u.f. seria de [2,4]
- 108 u.m.
 - 146 u.m.
 - 54 u.m.
 - 194 u.m.
10. Considerando as funções oferta ($Q_S = 12 + 4p$) e procura ($Q_D = 120 - 8p$) de um bem, conclui-se que um imposto específico de 4,5 u.m./u.f. induziria uma variação da despesa realizada pelos consumidores de [2,4]
- 54 u.m.
 - +54 u.m.
 - 274 u.m.
 - +274 u.m.